



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 480/2021-GAB.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Senhor

DIRCEU DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º 34/2021

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 34/2021, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito aos servidores municipais, estagiários e terceirizados que prestem serviços à administração pública municipal, mediante a assinatura de termo de recebimento.

Parágrafo único. O uniforme será constituído por camiseta, camisa, calça e jaqueta, a serem distribuídos conforme disponibilidade da administração.

Art. 2º É terminantemente proibido veicular qualquer tipo de propaganda nos uniformes, sendo obrigatório o uso do Brasão do Município de Monte Carlo/SC.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as Secretarias Municipais, regulamentar a distribuição dos uniformes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo em 09 de setembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

Trata o presente Projeto de Lei Ordinária, de nº ____/2021, de autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir e doar uniformes aos servidores, estagiários e terceirizados que prestem serviços à municipalidade, conforme disponibilidade e interesse do município.

A autorização ora solicitada, decorre do fato do Poder Executivo regulamentar a aquisição de uniformes aos servidores, estagiários e terceirizados, com o intuito de diferenciá-los e identificá-los no ambiente de trabalho.

O uniforme constituirá de camisa, camiseta, calça e jaqueta, a serem adquiridos conforme a disponibilidade financeira do município.

Por fim, entende-se por importante e significativa essa regulamentação, assim como o uso de uniformes padronizados pelos servidores, estagiários e terceirizados enquanto estes exercem suas funções no ambiente laboral.

Diante de todo o exposto, solicito análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Monte Carlo, 09 de setembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal